DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3059/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1997/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera-se o artigo 27 da Lei nº 1997/2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 – Ficam estabelecidos os valores em Unidade Fiscal do Município - UFM, corrigidos anualmente de acordo com o índice IPCA-E, correspondentes às Taxas de Licença, Fiscalização e Serviços Diversos, de ações de Vigilância Sanitária para expedição de Licença de Funcionamento Sanitário, no início das atividades, alteração cadastrais, inclusão de atividade e renovação e outros serviços, de acordo tabela constante do anexo I e II."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 01/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 17 de abril de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3060/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados a obra de recapeamento asfáltico nas vias públicas urbanas do município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	Recapeamento Asfáltico	128.000,00
TOTAL				128.000,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	128.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 17 de abril de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3061/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a obra de recapeamento asfáltico nas vias públicas urbanas do município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	Recapeamento Asfáltico	265.000,00
TOTAL				265.000,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	265.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 17 de abril de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3062/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a obra de recapeamento asfáltico nas vias públicas urbanas do município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	Recapeamento Asfáltico	275.000,00
TOTAL				275.000,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	275.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 17 de abril de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....